



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a ampliação de vagas para o emprego de Atendente no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

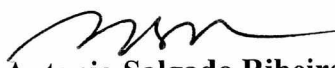
Art. 1º. Ficam ampliadas no quadro de pessoal da Prefeitura **15 (quinze) vagas** para o emprego de **Atendente**.

Art. 2º. As vagas totais no quadro da Prefeitura para o emprego de que trata o artigo 1º passam a vigorar:

Item	Emprego	Vagas
1	Atendente	45

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

30 de setembro de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/SAJ/cba/Projeto de Lei nº 135/2011